



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 47/2012

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião realizada em 21 de maio de 2012;

Considerando Documento da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, de 07 de maio de 2012,

R E S O L V E

Aprovar as alterações propostas no Regulamento da **Revista THEMA**, como segue:

Art. 3.º

Onde se lê: “ Visando atingir seu objetivo, divulga trabalhos nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Outros (Bioética, Ciências Ambientais, Defesa, Divulgação Científica) desenvolvidos no IFSul e outras instituições.”

Leia-se: “ Visando a atingir tal objetivo, a Revista divulga trabalhos nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes desenvolvidos no IFSul e outras instituições.”

Art. 10

Onde se lê: “O Conselho Editorial é composto por oito membros, sendo quatro escolhidos através de voto aberto à comunidade do IFSul, um bibliotecário, um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e dois membros a serem convidados pelo Conselho Editorial.

§ 1º O mandato dos componentes de que trata o Art. 9.º deste regulamento será de quatro anos consecutivos.

§ 2º Havendo desistência de algum dos componentes do Conselho Editorial será feita substituição por suplente ou substituição por convidado no caso de desistência de bibliotecário ou representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.”

Leia-se: “O Conselho Editorial é composto pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, cinco membros selecionados através de edital e dois membros externos a serem convidados pelo Conselho. Os membros do Conselho Editorial devem ter título de doutor e pertencer a diferentes áreas do conhecimento.

1º O mandato dos membros de que trata o Art. 10º deste regulamento será de quatro anos consecutivos.

2º Será substituído o membro do Conselho Editorial que faltar duas ou mais vezes, sem justificativa, às reuniões de que trata o Artigo 11.

3º A seleção de que trata este artigo será amplamente divulgada através de edital e terá como critério principal a produção científica do candidato.”

Art. 12

Onde se lê:“O Comitê Científico é composto por nove servidores do IFSul - representantes das áreas mencionadas no Art. 3º - selecionados pelo Conselho Editorial.”

Leia-se: “ O Comitê Científico é composto por oito servidores do IFSul - representantes das áreas mencionadas no Art. 3º - selecionados pelo Conselho Editorial, com mandato de quatro anos, sendo permitida a recondução.”

Art. 28

Onde se lê: “Os pareceristas terão prazo máximo de 21 (vinte e um)dias para avaliar o trabalho.”

Leia-se: “Os pareceristas terão prazo máximo de 21 (vinte e um) dias para avaliar o trabalho. Passado este prazo, os membros do Comitê Científico ficam livres para substituir o parecerista.

Art. 29

Inclusão: “Os autores terão prazo de 21 (vinte e um) dias para a entrega da versão final dos artigos, a contar do recebimento dos pareceres, sob pena de recusa do artigo por parte do Comitê Científico.”

Pelotas, 21 de maio de 2012.


Antônio Carlos Barum Brod
Presidente do Conselho Superior